



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DA VEREADORA SUELI PANCIER

INDICAÇÃO Nº 192/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

SUELI PANCIER, Vereadora, no uso de suas atribuições regimentais, solicita a Vossa Excelência, nos termos do art. 140 e 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito a **INDICAÇÃO** da seguinte matéria:

Sugere estudo de viabilidade para pintura de faixa de pedestre na subida da Rua Sérgipe, Vila Bethânia, Viana - ES

JUSTIFICATIVA

Por meio deste expediente, venho requerer a pintura da Faixa de Pedestre na rua acima mencionada, em razão das seguintes justificativas:

A pintura da faixa de pedestre é fundamental para garantir a segurança de todos que circulam pela via, tanto para a população local quanto para os pedestres. A rua em questão, localizada nas imediações de uma escola de ensino fundamental, é uma área de grande movimentação, especialmente durante os horários de entrada e saída das aulas, quando o tráfego de crianças, jovens e suas famílias aumenta consideravelmente, criando momentos de agitação e fluxo elevado de pessoas.

A presença da faixa de pedestre contribuirá para reduzir os riscos de acidentes, oferecendo benefícios como a melhoria da acessibilidade, tornando o deslocamento mais seguro, e proporcionando aos condutores maior visibilidade das travessias, o que ajuda a evitar incidentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”
GABINETE DA VEREADORA SUELI PANCIER

Por fim, observe-se abaixo, o ponto de referência para pintura da faixa de pedestre e sinalização de trânsito:



Viana- ES, 30 de Junho de 2026.

SUELI PANCIER

Vereadora no Município de Viana/ ES
Rua Aspazia Varejão Dias, s/n. Centro – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310031003900390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310031003900390036003A005000

Assinado eletronicamente por **Sueli Pancier** em 30/06/2026 15:54

Checksum: **68C492D890878D36C2A958B7E5A32A974F721417A13A49D97CF547C939720C39**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310031003900390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.